



RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 2/2017 – MONITORAMENTO 1

1 Introdução

Trata-se de auditoria prevista no Plano Anual de Controle Interno (Paci) de 2016 desta Secretaria de Controle Interno (Secin), com o objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos e os controles internos incidentes sobre o processo de pagamento de pessoal da Câmara dos Deputados. Os exames realizados resultaram no Relatório de Auditoria n. 2/2017, expedido em novembro de 2017.

2. Após decorridos seis meses da edição do relatório, retornam os autos a esta Secretaria para análise das providências adotadas em atendimento à recomendação pendente.

2 Monitoramento das recomendações

2.1. Ponto de auditoria *Saldos alongados em contas de passivos financeiros.*

2.1.1. Recomendação “Ao Defin e ao Depes para: a) instituir controles internos que permitam que os valores mantidos em contas contábeis de Depósitos de Terceiros permaneçam apenas por tempo razoável nas obrigações da Casa e b) padronizar as informações que fundamentem o processo de inscrição e manutenção desses valores nos demonstrativos contábeis da Casa”

Providências informadas pelo gestor

3. Houve manifestação do Defin quanto à recomendação não atendida. O Depes, no entanto, ainda não se manifestou no processo.

2.1.1.1. Análise

4. Decorrido prazo razoável após a emissão do relatório em foco, cabe a esta Secin analisar as providências tomadas pela gestão quanto ao atendimento da recomendação exarada.

5. Após ciência da Diretoria-Geral (DG) e da Diretoria Administrativa (Dirad), o processo foi encaminhado ao Defin para manifestação (p.11). No Defin, o processo foi encaminhado inicialmente à Coordenação de Contabilidade (CCont), e posteriormente às Coordenações de Movimentação Financeira (Comof) e de Administração Financeira (Cafin) (p.15).

6. A Coordenação de Contabilidade informou que no que concerne à primeira recomendação, há o envio mensal de mensagens eletrônicas, com as pendências a serem regularizadas aos setores responsáveis pela geração da informação e pela Identificação e regularização dessa conta: Coordenação de Pagamento de Pessoal-Copag/Depes, Comof e Cafin. Também são enviadas ao final de cada ano instruções contendo os procedimentos para encerramento do exercício financeiro, os quais



incluem destaque para a necessidade de baixa dos saldos prescritos. Segundo a CCont, essas ações visam contribuir para o monitoramento da conta e para a não ocorrência de saldos alongados nos balanços desta Casa.

7. No entanto, aquela Coordenação salienta que, embora haja tais ações, o problema persiste pela falta de informações que deveriam ser prestadas pelo Depes para viabilizar os registros contábeis de baixa de valores prescritos, e, assim, evitar a manutenção de saldos alongados nos passivos da Câmara. Entende, ainda, que se for implantado procedimento/rotina (mensal) pela Copag/Depes e pela Cagin/Defin visando avaliar a manutenção dos valores registrados e consequente baixa dos passivos prescritos, terá sido atendida plenamente a recomendação. (p.14)

8. Seguindo o entendimento da CCont, a Comof (p.16) e a Cagin (p.17) informaram que realizam ações visando à regularização da referida conta de passivo, no entanto, a efetividade de tais ações dependem de informações a serem prestadas pelo Depes.

9. O processo foi então encaminhado à Coordenação de Pagamento de Pessoal – Copag/Depes, para manifestação.

2.1.1.2. Conclusão

10. Assim, tendo em vista não ter havido manifestação do Depes sobre o cumprimento da recomendação, sugere-se que ela permaneça como pendente no sistema de acompanhamento desta Secretaria.

11. Além disso, propõe-se que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral para ciência dos termos deste relatório de monitoramento, e, posteriormente à Copag, para que se manifeste sobre o atendimento da recomendação.

Brasília, 13 de junho de 2018.